

REQUERIMENTO Nº 33 /2022 – CMPG

O Vereador **ALEX LOPES DE SOUZA**, legítimo representante do povo do Município de Porto Grande, integrante do Partido Progressista (PP), no uso das atribuições que lhe são asseguradas no Regimento Interno da CMPG, e considerando as reivindicações que lhe são encaminhadas pelos munícipes de Porto Grande, **REQUER ao Excelentíssimo Senhor Narson da Silva Santos – Presidente da Câmara Municipal de Porto Grande**, que no uso de suas atribuições legais, através dos

quais.

REQUER QUE A MESA DIRETORA, OU ATO DA PRESIDÊNCIA DESSA CASA LEGISLATIVA, BASEADO NA LEI ORGÂNICA NA SEÇÃO IV QUE TRATA DO JULGAMENTO DO PREFEITO NO SEU ARTIGO 98, E PELA LEI FEDERAL 2001/67, QUE POSSA INSTAURAR PROCESSO DE JULGAMENTO DO CHEFE DO EXECUTIVO, TENDO EM VISTA QUE O MESMO JÁ SE ENCONTRA AFASTADO PELA JUSTIÇA, E CABE A CÂMARA AGORA, FAZER O SEU PAPEL DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A solicitação que ora submetemos à deliberação do egrégio plenário desta augusta casa legislativa municipal se faz, pelo motivo que diante das três operações (**Confedere, Stadio e Mensário**) que foram deflagradas nos dias 27/04/22 e 28/04/22 agora, trazendo sérios prejuízos morais para o nosso município e com indícios de grandes desvios de verbas públicas nas secretarias de **Educação, Saúde e Obras** segundo as investigações da própria Polícia Federal, que já foi afastado o prefeito por tempo indeterminado pelo Tribunal Regional da 1º região.

Agora nos resta enquanto o Poder Legislativo, tratar dessa Matéria que venha a ser um dever dessa casa de Leis, tendo em vista que o próprio judiciário assim já o fez em parte, mais entendo que o Legislativo não poderá se eximir dessa responsabilidade, muito pelo contrário agora e hora do Legislativo que também tem o dever de julgar os atos do chefe do Executivo, mostrar a sua independência e dar continuidade a esse processo.

Baseado na lei orgânica na seção IV que trata do julgamento do prefeito no seu artigo 98, e pela lei Federal 2001/67, que possa instaurar processo de julgamento do chefe do executivo.

Pelos motivos acima expostos, peço a aprovação dessa matéria.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
 Protocolo nº 3304/22
 Data: 03/05/22
 Hora de Entrada: 09:50
 Espécie: Requerimento Nº _____
 Assina: *AlexLopes*



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

GABINETE VER. ALEX LOPES DE SOUZA -  *Progressistas*

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE – AP 02 de maio de 2022.

ALEX LOPES DE SOUZA

Vereador

Partido Progressista – PP

Elienai Santana

Vereadora

Partido União Brasil - PUB